

LEI 845/05



ESTADO DO CEARÁ

# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2005

PROCESSO Nº 085

## CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE -

PROJETO DE LEI Nº 041/2005

INTERESSADO -

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DO DOCUMENTO -

21 DE OUTUBRO DE 2005

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES -

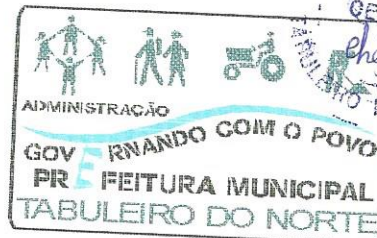
CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE  
CULTURA - FDC, DISCIPLINA SEU FUNCIONAR  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



**MENSAGEM Nº 041/2005**

Tabuleiro do Norte, 20 de outubro de 2005.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores.

Expediente lido na  
Sessão 09/10/2005  
Secretário(a)

Temos o prazer de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 041/2005, de 06 de outubro de 2005, que cria o Fundo do Desenvolvimento da Cultura – FDC, vinculado à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo e sob a orientação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

O Projeto de Lei ora em comento, uma vez aprovado, proporcionará uma substancial melhoria nas atividades culturais.

Cabe a ele a atribuição fundamental de intensificar as atividades culturais com os recursos das dotações orçamentárias de convênios, doações, promoções e contribuições arrecadadas, bem como a manutenção e construção de equipamentos.

Esperando contar com a sensibilidade de Vossas Excelências, vimos requerer o apoio na apreciação da presente matéria, oportunidade pela qual renovamos os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Raimundo Dinardo da Silva Maia**  
Prefeito Municipal

RECIBO Nº 21/10/2005  
SECRETÁRIO

Excelentíssima Senhora

**SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES**

DD Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

NESTA



Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



PROJETO DE LEI Nº 041/2005

Expediente lido na  
Sessão de 11/10/2005  
Secretário(a)

CRIA O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FDC, DISCIPLINA SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Fundo do Desenvolvimento da Cultura – FDC, vinculado à Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo - SEDECULDE.

**Art. 2º** – Cabe a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, como Órgão responsável pelo desenvolvimento da cultura do Município, o Fundo do Desenvolvimento da Cultura – FDC, sob a orientação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

**Art. 3º** – O Fundo, de que trata a presente lei, tem por finalidade:

- I – manter as atividades culturais;
- II – promover atividades culturais;
- III – participar de atividades culturais, dentro e fora do Estado;
- IV – manter e guarnecer equipamentos culturais;
- V – aquisição e construção de equipamentos culturais;
- VI – apoiar as atividades físicas, práticas culturais com o processo de inclusão social.

**Art. 4º** – Constituem receitas do Fundo do Desenvolvimento da Cultura – FDC:

- I – dotações orçamentárias do Orçamento Municipal;
- II – recursos provenientes:
  - a) de convênios firmados com o Governo Estadual;
  - b) de convênios firmados com o Governo Federal;
- III – contribuições e doações:
  - a) de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
  - b) de organismos nacionais ou internacionais;

RECEBIDO EM 21/10/2005  
PREFEITO

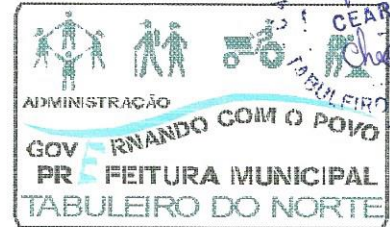
Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES  
RUA: PADRE GLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100  
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000  
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS  
E-MAIL: [saptab@hotmail.com](mailto:saptab@hotmail.com)



IV – rendimentos provenientes de aplicação financeira dos recursos;  
V – de arrecadação de recursos provenientes de eventos promovidos nas áreas da cultura.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Fundo de Desenvolvimento da Cultura - FDC.

**Art.6º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 20 de outubro de 2005.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal



As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Educação  
Saúde e Assistência e de Finanças e Orçamento  
para relatar e oferecer o parecer

Sala das Sessões 04 / 11 / 2005

Presidente

Ver<sup>a</sup> Sônia Maria Noronha Chaves  
Presidente da Câmara

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROCESSO Nº 085/2005  
PROJETO DE LEI Nº 041/2005  
RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES  
PARECER Nº 025/2005

CÂMARA MUNICIPAL -  
Fls. 06  
CEARA  
Tabuleiro do Norte  
Expediente Jido na  
Sessão  
Secretário(a)

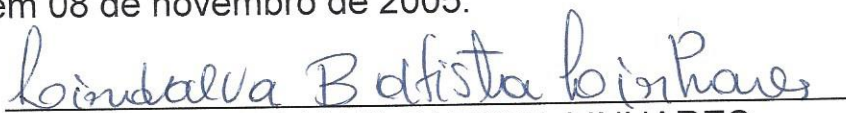
Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 20 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria tramita nesta Casa desde 21 de outubro de 2005, tendo sua leitura no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de novembro próximo passado, recebendo despacho para parecer nas Comissões pertinentes, a partir de 04 de novembro de 2005.


A matéria se reveste da legalidade necessária, haja vista a descentralização das ações administrativas no Poder Executivo Municipal já autorizada por esta Casa Legislativa, através da Lei Municipal nº 838, de 09 de setembro de 2005.

Desta maneira, esta Relatoria vota e recomenda a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 08 de novembro de 2005.

  
Ver. LINDALVA BATISTA LINHARES  
Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Presidente

  
Ver. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA  
Membro

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



PROCESSO Nº 085/2005.  
RELATOR: VEREADOR NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA.  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2005.  
PARECER Nº 004/2005.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 17 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A presente matéria se encontra tramitando nesta Casa desde 21 de outubro de 2005, sendo que sua leitura em Plenário se deu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro de 2005. Ato contínuo, a Presidência da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às comissões pertinentes para emissão de seus pareceres técnicos.

Provocada a se manifestar acerca da matéria, esta Relatoria opina pelo seu acatamento e aprovação, pois, uma vez em prática, significará a redenção da cultura em nosso município, vez que se constituirá num canal aberto para captação de recursos financeiros a serem investidos nos mais diversos programas culturais da nossa terra.

Dessa forma, recomenda a aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABULEIRO DO NORTE, em 09 de novembro de 2005.

  
Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Presidente-Relator

Rua Maia Alarcon, nº 246 – Centro – Tabuleiro do Norte – Ceará

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Educação, Saúde e Assistência



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. FRANCISCA DAS CHAGAS M MOREIRA  
Vice-Presidente

Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Membro



Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Finanças e Orçamento



PROCESSO Nº 085/2005  
RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 041/2005.  
PARECER Nº 008/2005

Expediente lido na  
Sessão  
Secretário(a)

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 041/2005, de 17 de outubro de 2005, oriundo do Poder Executivo Municipal, que Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde a data de 21 de outubro de 2005, sendo que sua leitura em Plenário se deu na Sessão Ordinária do dia 04 de novembro do corrente ano, ocasião em que a Senhora Presidente da Mesa Diretora determinou o seu encaminhamento às comissões competentes para emissão de seus respectivos pareceres técnicos.

Entendemos que a matéria contribuirá para a descentralização das ações administrativas do Executivo Municipal e possibilitará uma melhor captação e aplicação de recursos por ventura carreados para esse fundo.

Por outro lado, cumpre alguns requisitos como a especificação das receitas que comporão os recursos financeiros do fundo, os seus objetivos, órgão a que se vinculará, etc.

Concluindo, esta Relatoria recomenda a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de novembro de 2005.

  
Ver. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA  
Presidente-Relator

Estado do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
Comissão de Finanças e Orçamento



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA  
Vice-Presidente

Ver. JOSÉ ROSENDO FREIRE  
Membro



### 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 041/2005, de 21/10/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				X
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

#### RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

Primeira Discussão – Sessão Ordinária do dia 11/11/2005.

**Sônia Maria Noronha Chaves**  
**Presidente**

**15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**REFERENTE:** Projeto de Lei nº 041/2005, de 21/10/2005, oriundo do Poder Executivo Municipal.

**OBSERVAÇÕES:** Cria o Fundo de Desenvolvimento da Cultura – FDC, disciplina seu funcionamento e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES				

**RESULTADO:**

**APROVADO** por (X) unanimidade ( ) votos favoráveis  
 ( ) votos contra ( ) abstenções ( ) ausentes

**Segunda Discussão – Sessão Ordinária do dia 18/11/2005.**

\_\_\_\_\_  
**Sônia Maria Noronha Chaves**  
**Presidente**